



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



PROCESSO Nº 22.531.600-7
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

IMPORTANTE

OBJETO: Aquisição de reagentes para usos nas aulas práticas ministradas nos laboratórios de graduação da Unioeste – Campus Toledo.

PERÍODO DE CADASTRO DE PROPOSTAS
DE 06/09/2024 ATÉ 13/09/2024 08h59

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/09/2024, às 09h até 15h
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.343,12 (Três mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos)

LINK PARA ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

E-mail: toledo.compras@unioeste.br

Fone: 45 3379.7013 | 7007

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

SUMÁRIO

- 1 PREÂMBULO
- 2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.
- 3 DO OBJETO
- 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5 DA PARTICIPAÇÃO
- 6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- 7 DOS LANCES
- 8 JUGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO
- 12 DOS PRAZOS
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



1 PREÂMBULO

1.1 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo, com a devida autorização da Diretora Geral de Campus, torna público a realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica. **O julgamento adotado será o menor preço, exclusivo para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.**

1.2 O Procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado de acordo com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021, na hipótese do art. 75, inciso II, Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar n.º 147, de 2014, e na Resolução SEAP n.º 3468, de 2023.

2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

2.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

3 DO OBJETO

3.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de reagentes para usos nas aulas práticas ministradas nos laboratórios de graduação (Laboratórios de Química Geral, de Química Orgânica, de Química Inorgânica, de Química Analítica, de Microbiologia, de Engenharia Química I, de Engenharia Química II e de Engenharia Química III) dos cursos de Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Química Bacharelado e Química Licenciatura pertencentes ao Centro de Engenharias e Ciências Exatas da Unioeste – Campus Toledo, termos do **ANEXO I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.1.1 A aquisição ocorrerá por itens, deverá ser respeitando o valor máximo unitário de cada um.

Nº	QUANT.	REF.	Nº ITEM GMS/PR	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	6	un	6607-34248	410596	Hexano-N PA ACS, Concentração: 95%, 1L, CAS: 110-54-3, Fórmula molecular: C ₆ H ₁₄ , Peso molecular: 86,18 g/mol, Densidade: 0.655.	134,16	804,96
2	1	un	6607-24303	381374	Ácido Oxálico Dihidratado P.A., Concentração: 99%, 1 kg, CAS: 6153-56-6, Fórmula molecular: C ₂ H ₂ O ₄ 2H ₂ O, Peso molecular: 126,07 g/mol, Densidade: 1.03.	44,86	44,86
3	1	un	6607-54060	483760	Ácido salicílico PA, Concentração: 99%, 250g, CAS: 69-72-7, Fórmula molecular: C ₇ H ₆ O ₃ , Peso molecular: 138,12 g/mol, Densidade: 1.44.	59,36	59,36
4	4	un	6601-45778	441630	Ácido Clorídrico, PA, ACS, Concentração: 37%, 1L, CAS: 7647-01-0, Fórmula molecular: HCl, Peso molecular: 36,46 g/mol, Densidade: 1.19.	41,99	167,96
5	6	un	6607-26870	455286	Acetona PA, ACS, Concentração: 99,5 %, 1L, CAS: 67-64-1, Fórmula molecular: C ₃ H ₆ O, Peso molecular: 58,08, Densidade: 0.789.	55,65	333,90
6	8	un	6607-17586	606917	Carbonato de Cálcio PA, Concentração: 97%, 500g, CAS: 471-34-1, Fórmula molecular: CaCO ₃ , Peso molecular: 100,09, Densidade: 2.8.	34,15	273,20
7	6	un	6607-18872	360465	Sulfito de Sódio Anidro PA (Sólido), Concentração: 98%, 1kg, CAS: 7757-83-7, Fórmula molecular: Na ₂ SO ₃ , Peso molecular: 126,04, Densidade: 2.63.	48,73	292,38
8	1	un	6607-27761	381964	Cloreto de Cobalto II Hexahidratado PA, Concentração: 98%, 250g, CAS 7791-13-1, Fórmula molecular: Cl ₂ Co.6H ₂ O, Peso molecular: 237,93 g/mol, Densidade: 3.36.	175,00	175,00
9	1	un	6607-18601	355924	Carbonato de sódio anidro, PA, ACS, Concentração: 98,5%, 500 g, CAS: 497-19-8, Fórmula molecular: Na ₂ CO ₃ , Peso molecular: 105,99 g/mol, Densidade: 2.53.	32,20	32,20
10	1	un	6607-77666	3917,82	Peróxido de bário PA, Concentração: 86%, 100g, CAS: 1304-29-6, Fórmula molecular: BaO ₂ , Peso molecular: 169,33, Densidade: .4,96.	483,37	483,37
11	1	un	6607-43536	613574	Hidróxido de amônio, PA ACS, Concentração: 28,0% - 30,0%, 1L, CAS: 1336-21-6, Fórmula molecular: NH ₄ OH, Peso molecular: 35,05 g/mol, Densidade: 0.89.	32,48	32,48
12	1	un	6607-59392	355522	Acetato de Sódio Anidro PA, Concentração: 98 %, 500g, CAS: 127-09-3, Fórmula molecular: C ₂ H ₃ NaO ₂ , Peso molecular: 82,03 g/mol, Densidade: 1.52.	37,40	37,40
13	1	un	6607-66915	412697	Peróxido de hidrogênio 35%, 130V, PA, ACS, 1L, CAS: 7722-84-1, Fórmula molecular: H ₂ O ₂ , Peso molecular: 34,01 g/mol, Densidade: 1.11.	29,78	29,78
14	1	un	6607-54099	458161	Cloreto de Potássio, PA, Concentração: 99,5%, 1kg, CAS: 7447-40-7, Fórmula molecular: KCl, Peso molecular: 74,55 g/mol, Densidade: 1.98.	49,96	49,96
15	1	un	6607-59506	403800	Amido Solúvel PA, 250g, CAS: 9005-84-9, Fórmula molecular: (C ₆ H ₁₀ O ₅)N, Peso molecular: 42.30 g/mol, Densidade: 1.	50,89	50,89
16	2	un	6607-60707	269884	Glicerina PA ACS, Concentração: 99,5%, 1 L, CAS: 56-81-5, Fórmula molecular: C ₃ H ₅ (OH) ₃ , Peso molecular: 92,09 g/mol, Densidade: 1.26.	48,73	97,46
17	2	un	6607-17600	369004	Gema de ovo 50% com 0,1% de Telurito de Potássio, 100 ml.	188,98	377,96

3.2 O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR.

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante disputa final (art. 60, inciso I da Lei n.º 14.133/21), por convocação via Chat dos Fornecedores empatados, a fim de que manifestem interesse na redução dos preços ofertados e, ato seguinte, encaminhem novas Propostas de Preços através de "rodadas de negociação".

3.3.1 Os desempates devem iniciar-se com novas Propostas de Preço a serem encaminhadas via E-mail (como forma de preservar a sigilosidade), no prazo de 30 (trinta) minutos, no Chat pelo Agente de Contratação), devendo ser assegurado ao Fornecedor que não tenha apresentado a melhor nova Proposta o direito de reduzir ainda mais o preço, dando início a nova(s) rodada(s) (fomentando assim a competitividade).

3.4 Em caso de divergência na descrição do objeto da Dispensa de Licitação entre este termo e o sistema Comprasgov, prevalecerá à descrição do objeto constante no **Anexo I** deste termo.

3.5 **Valor Total Estimado:** R\$ 3.343,12 (Três mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos)

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12.364.34.8128 elementos de despesa n.º 4490.5233 e n.º 3390.3011, fonte 500.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados do ramo de atividade que atenderem as exigências, que apresentem toda documentação constante neste termo para fins de habilitação e logo estejam credenciados ao Sistema no site www.compras.gov.br.

5.2 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação, até a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Comprasgov.

6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Comprasgov, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br

6.1.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DOS LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos neste instrumento, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante período 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/09/2024, às 09h até 15h

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele já ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (centavos).

7.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, procederá conforme **item 3.3** desde aviso de contratação.

7.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JUGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Após o encerramento da fase dos lances a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em **02 (duas) horas**, após a convocação, através do e-mail: toledo.compras@unioeste.br ou campo próprio do sistema, documento com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do **Anexo III — “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”**), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas.

8.1.1 As propostas serão consideradas inexequíveis e desclassificadas de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.1.1 São consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 50% daquele orçado como valor estimado. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada pelo processo de precificação. Ainda será inexequível as propostas que os preços permanecerem, mesmo ao final da negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.

8.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

8.7 Constatado o atendimento às exigências de aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.6.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CAUFPR, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

9.2.2 Também serão consultados registros no Portal de Transparência do Governo Federal – CEIS www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do subitem 9.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

9.3.2 A consulta de que trata o Item 9.2.1, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).

9.3.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

9.4.4 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.

9.4.7 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.8 No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.

9.5.3 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.4 Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.5 Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação**, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, **ou apresentar a última alteração consolidada**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.5.6 **Para o item 4, 5 e 11 cuja comercialização é controlada pela Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 10.357/2001, o licitante deverá apresentar:**

a) CRC – Certidão de Registro Cadastral;

b) CLF – Certificado de Licença de Funcionamento ativo/vigente.

9.5.6.1 **Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guairá 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



9.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão**, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.7.1 Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (**modelo anexo II**);
- b) Declaração LGPD (**modelo anexo V**).

9.8 REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

9.8.1 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

- a) no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO IV** ou no próprio sistema Comprasgov.
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno

porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

f) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao(à) pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9 CADASTRO SICAF E GMS/PR:

9.9.1 Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6, os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

9.9.2 Caso o cadastro SICAF, ou GMS/PR apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação para assinar o termo firmado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



11.2.1 prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

11.3.1 A Nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 Quando da entrega do objeto, a nota fiscal da empresa CONTRATADA, deverá estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

11.5 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

11.6 Farão parte integrante da Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.7 Será aplicada a retenção, na fonte, do imposto incidente pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012 e Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

11.8 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e

negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.9.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS PRAZOS

12.1 Efetuar a entrega completa de forma única na totalidade do objeto conforme as especificações solicitadas neste instrumento bem como seus anexos, no **prazo de 90**

(noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto desta dispensa.

Local de entrega: UNIOESTE/*Campus* Toledo
Setor de Almoxarifado, A/C: Josemar Raimundo da Silva.
Rua Guaíra, 3141 – La Salle – CEP 85.903-220 — Toledo/PR
Telefone: (45) 3379-7100
E-mail: toledo.almoxarifado@unioeste.br

12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável do Setor de almoxarifado da UNIOESTE / TOLEDO, ao qual caberá o acompanhamento e fiscalização da entrega e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta.

12.3 O material será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da rescisão do instrumento contratual.

13.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

13.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3.2.1. No caso do **subitem 14.3.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4 As providências dos **subitens 14.3.1 e 14.3.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram o Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI – NOTA DE EMPENHO

Toledo, 05 de setembro de 2024.

Letícia de Oliveira Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA n.º 0712/2024-GRE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 22.531.600-7
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

PROCESSO Nº 22.531.600-7

1. OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes para usos nas aulas práticas ministradas nos laboratórios de graduação (Laboratórios de Química Geral, de Química Orgânica, de Química Inorgânica, de Química Analítica, de Microbiologia, de Engenharia Química I, de Engenharia Química II e de Engenharia Química III) dos cursos de Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Química Bacharelado e Química Licenciatura pertencentes ao Centro de Engenharias e Ciências Exatas da Unioeste – Campus Toledo.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Descrição

Nº	QUANT.	REF.	DESCRIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA
1	6	un.	Hexano-N PA ACS, Concentração: 95%, 1L, CAS: 110-54-3, Fórmula molecular: C ₆ H ₁₄ , Peso molecular: 86,18 g/mol, Densidade: 0.655.
2	1	un.	Ácido Oxálico Dihidratado P.A., Concentração: 99%, 1 kg, CAS: 6153-56-6, Fórmula molecular: C ₂ H ₂ O ₄ 2H ₂ O, Peso molecular: 126,07 g/mol, Densidade: 1.03.
3	1	un.	Ácido salicílico PA, Concentração: 99%, 250g, CAS: 69-72-7, Fórmula molecular: C ₇ H ₆ O ₃ , Peso molecular: 138,12 g/mol, Densidade: 1.44.
4	4	un.	Ácido Clorídrico, PA, ACS, Concentração: 37%, 1L, CAS: 7647-01-0, Fórmula molecular: HCl, Peso molecular: 36,46 g/mol, Densidade: 1.19.
5	6	un.	Acetona PA, ACS, Concentração: 99,5 %, 1L, CAS: 67-64-1, Fórmula molecular: C ₃ H ₆ O, Peso molecular: 58,08, Densidade: 0.789.
6	8	un.	Carbonato de Cálcio PA, Concentração: 97%, 500g, CAS: 471-34-1, Fórmula molecular: CaCO ₃ , Peso molecular: 100,09, Densidade: 2.8.
7	6	un.	Sulfito de Sódio Anidro PA (Sólido), Concentração: 98%, 1kg, CAS: 7757-83-7, Fórmula molecular: Na ₂ SO ₃ , Peso molecular: 126,04, Densidade: 2.63.
8	1	un.	Cloreto de Cobalto II Hexahidratado PA, Concentração: 98%, 250g, CAS 7791-13-1, Fórmula molecular: Cl ₂ Co.6H ₂ O, Peso molecular: 237,93 g/mol, Densidade: 3.36.
9	1	un.	Carbonato de sódio anidro, PA, ACS, Concentração: 98,5%, 500 g, CAS: 497-19-8, Fórmula molecular: Na ₂ CO ₃ , Peso molecular: 105,99 g/mol, Densidade: 2.53.

Assinatura Simples realizada por: **Veronice Slusarski Santana (XXX.065.449-XX)** em 30/07/2024 15:57 Local: UNIOESTE/T54. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Andressa Rockenbach** em: 30/07/2024 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4d89a07fb2f9e24b171f55481ddd63e**.

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275

Assinatura Avançada realizada por: **Meire da Silva Santos Luiz Pego (XXX.515.149-XX)** em 05/09/2024 14:57 Local: UNIOESTE/T31. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Leticia de Oliveira Santana** em: 05/09/2024 13:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be58c1fc0f86f3e2790318c11ee8628**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira, 3141 - Jd. La Salle - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-220 - Toledo – PR
e-mail: toledo.licitacao@unioeste.br



10	1	un.	4-aminofenol (Para-aminofenol) PA, Concentração: 99,9 %, 100g, CAS: 123-30-8, Fórmula molecular: C ₆ H ₇ NO, Peso molecular: 109,13 g/mol, Densidade: 1.
11	1	un.	Peróxido de bário PA, Concentração: 86%, 100g, CAS: 1304-29-6, Fórmula molecular: BaO ₂ , Peso molecular: 169,33, Densidade: .4,96.
12	1	un.	Hidróxido de amônio, PA ACS, Concentração: 28,0% - 30,0%, 1L, CAS: 1336-21-6, Fórmula molecular: NH ₄ OH, Peso molecular: 35,05 g/mol, Densidade: 0.89.
13	1	un.	Acetato de Sódio Anidro PA, Concentração: 98 %, 500g, CAS: 127-09-3, Fórmula molecular: C ₂ H ₃ NaO ₂ , Peso molecular: 82,03 g/mol, Densidade: 1.52.
14	1	un.	Peróxido de hidrogênio 35%, 130V, PA, ACS, 1L, CAS: 7722-84-1, Fórmula molecular: H ₂ O ₂ , Peso molecular: 34,01 g/mol, Densidade: 1.11.
15	1	un.	Cloreto de Potássio, PA, Concentração: 99,5%, 1kg, CAS: 7447-40-7, Fórmula molecular: KCl, Peso molecular: 74,55 g/mol, Densidade: 1.98.
16	1	un.	Amido Solúvel PA, 250g, CAS: 9005-84-9, Fórmula molecular: (C ₆ H ₁₀ O ₅)N, Peso molecular: 42.30 g/mol, Densidade: 1.
17	2	un.	Glicerina PA ACS, Concentração: 99,5%, 1 L, CAS: 56-81-5, Fórmula molecular: C ₃ H ₅ (OH) ₃ , Peso molecular: 92,09 g/mol, Densidade: 1.26.
18	2	un.	Gema de ovo 50% com 0,1% de Telurito de Potássio, 100 ml.

1.2.2 – Valor Total Estimado:

1.2.3 Havendo divergência entre o código do CATMAT e o contido na especificação técnica, prevalecem, sempre, as condições conforme descritas no item 1.2.

1.3 DO FORNECIMENTO:

1.3.1 Aquisição do material será feita através de entrega imediata, na sua totalidade.

1.3.2 Local de entrega: UNIOESTE/Campus Toledo – Setor de Almoxarifado.

Rua Guaira, 3141 – Jardim La Salle – Toledo/PR -Telefone: (45) 3379-7100. A/C:Josemar Raimundo da Silva.

2.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do uso dos reagentes

Os reagentes serão utilizados pelos professores dos cursos de Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Química Bacharelado e Química Licenciatura, pertencentes ao Centro de Engenharias e Ciências Exatas da Unioeste – Campus Toledo, durante a

Assinatura Simples realizada por: **Veronice Siusarski Santana (XXX.065.449-XX)** em 30/07/2024 15:57 Local: UNIOESTE/T54. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Andressa Rockenbach** em: 30/07/2024 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4d89a07fb2f9e24b171f55481ddd63e**.

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275

Assinatura Avançada realizada por: **Meire da Silva Santos Luiz Pego (XXX.515.149-XX)** em 05/09/2024 14:57 Local: UNIOESTE/T31. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Leticia de Oliveira Santana** em: 05/09/2024 13:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be58c1fc0f86f3e2790318c11ee8628**.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra, 3141 - Jd. La Salle - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-220 - Toledo – PR
e-mail: toledo.licitacao@unioeste.br



execução das aulas práticas. Estas aulas práticas serão ministradas nos laboratórios de graduação (Laboratórios de Química Geral, de Química Orgânica, de Química Inorgânica, de Química Analítica, de Microbiologia, de Engenharia Química I, de Engenharia Química II e de Engenharia Química III).

2.2 Da solicitação de Marca e modelo específico

Não é especificado marca nem modelo.

2.3 Da Dispensa de Licitação

Diante da necessidade de celeridade na compra dos materiais solicitados, os quais atenderão as aulas práticas da graduação para o ano letivo de 2024 e próximos anos letivos, conforme mencionado no item 1, solicitamos que a aquisição seja realizada através de dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº14.133/2021.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (verificar o prazo de entrega, conforme especificidade do material, no caso, importados)

3.1 O prazo de entrega é de 90 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, vencedor da Disputa Eletrônica, no endereço, conforme indicado no item 1.3.2.

3.2 Os materiais serão recebidos pelos servidores: Josemar Raimundo da Silva, Responsável pelo almoxarifado do Campus de Toledo ao qual caberá o acompanhamento e fiscalização da entrega e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 O material será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Assinatura Simples realizada por: **Veronice Siusarski Santana (XXX.065.449-XX)** em 30/07/2024 15:57 Local: UNIOESTE/T54. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Andressa Rockenbach** em: 30/07/2024 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4d89a07fb2f9e24b171f55481ddd63e**.

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275

Assinatura Avançada realizada por: **Meire da Silva Santos Luiz Pego (XXX.515.149-XX)** em 05/09/2024 14:57 Local: UNIOESTE/T31. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Leticia de Oliveira Santana** em: 05/09/2024 13:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be58c1fc0f86f3e2790318c11ee8628**.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
 Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
 Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
 Rua Guaíra, 3141 - Jd. La Salle - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-220 - Toledo – PR
 e-mail: toledo.licitacao@unioeste.br



4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

4.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo. – CNPJ: 78.680.337/0005-08, endereço: Rua Guaíra, 3141, Jardim La Salle – CEP: 85903-220 – Toledo, PR, devendo constar o número da Dispensa de Licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Assinatura Simples realizada por: **Veronice Siusarski Santana (XXX.065.449-XX)** em 30/07/2024 15:57 Local: UNIOESTE/T54. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Andressa Rockenbach** em: 30/07/2024 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4d89a07fb2f9e24b171f55481ddd63e**.

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275

Assinatura Avançada realizada por: **Meire da Silva Santos Luiz Pego (XXX.515.149-XX)** em 05/09/2024 14:57 Local: UNIOESTE/T31. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Leticia de Oliveira Santana** em: 05/09/2024 13:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be58c1fc0f86f3e2790318c11ee8628**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra, 3141 - Jd. La Salle - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-220 - Toledo – PR
e-mail: toledo.licitacao@unioeste.br



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de aceitação da proposta será através do menor preço por item, sendo avaliado a conformidade quanto às especificações técnicas conforme item 1.2.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na seguinte dotação: n.º **4534.12364.34.8128**.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

8.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Veronice Slusarski Santana

(Assinatura eletrônica)

Assinatura Simples realizada por: **Veronice Slusarski Santana (XXX.065.449-XX)** em 30/07/2024 15:57 Local: UNIOESTE/T54. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Andressa Rockenbach** em: 30/07/2024 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4d89a07fb2f9e24b171f55481ddd63e**.

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275

Assinatura Avançada realizada por: **Meire da Silva Santos Luiz Pego (XXX.515.149-XX)** em 05/09/2024 14:57 Local: UNIOESTE/T31. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Leticia de Oliveira Santana** em: 05/09/2024 13:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be58c1fc0f86f3e2790318c11ee8628**.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



Documento: **TermodeReferenciaReagentes.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Veronice Slusarski Santana (XXX.065.449-XX)** em 30/07/2024 15:57 Local: UNIOESTE/T54.

Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Andressa Rockenbach** em: 30/07/2024 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d89a07fb2f9e24b171f55481ddd63e.

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275

Assinatura Avançada realizada por: **Meire da Silva Santos Luiz Pego (XXX.515.149-XX)** em 05/09/2024 14:57 Local: UNIOESTE/T31. Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Leticia de Oliveira Santana** em: 05/09/2024 13:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be58c1fc0f86f3e2790318c11ee8628**.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 22.531.600-7
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Nome do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 22.531.600-7
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

Razão social: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

CNPJ/MF: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Nome (resp. Pelo orçamento) _____ CPF _____

Especificações Técnicas:XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
				Valor total	

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
3.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
3.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 22.531.600-7
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na dispensa eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____, _____ de _____, de 202

Representante Legal

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
PROCESSO Nº 22.531.600-7
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data _____, _____ de _____, de 202_____

(nome e assinatura)

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
 Rua Guaira 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
 Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



**ANEXO VI – NOTA DE EMPENHO
 PROCESSO Nº 22.531.600-7
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO**

NOTA DE EMPENHO n.º	XXXXXXXX
VALOR	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)

FORNECEDOR: XX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	----------------------------------

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
Valor total					

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Dispensa Eletrônica n.º 90023/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.531.600-7, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. DOS PRAZOS

Efetuar a entrega completa de forma única do objeto conforme as especificações solicitadas neste instrumento bem como seus anexos, **no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente ao objeto desta dispensa.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 | 7007 www.unioeste.br



Local de entrega: UNIOESTE/*Campus* Toledo
Setor de Almoxarifado, A/C: Josemar Raimundo da Silva.
Rua Guaíra, 3141 – La Salle – CEP 85.903-220 — Toledo/PR
Telefone: (45) 3379-7100
E-mail: toledo.almoxarifado@unioeste.br

3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável do setor de almoxarifado da UNIOESTE / TOLEDO, chefe da seção, ao qual caberá o acompanhamento e fiscalização da entrega já verificando sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no aviso de Dispensa Eletrônica 90023/2024 e anexos que se transcreve a este documento será feita pelo solicitante.

3.2 O material será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à CONTRATADA:

4.1 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, no aviso de dispensa e seus anexos;

4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 90 (noventa) dias, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com o termo de referência bem como na proposta fornecida;

Dispensa Eletrônica 90023/2024-UASG926275

4.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço/produto, caso não consiga realizar/entregar na data combinada.

4.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

4.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

4.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.7.2 retardamento na expedição do objeto da ordem de compra ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.8 Caberá à CONTRATANTE:

4.8.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

4.8.2 Deve fiscalizar a execução do Contrato em sua plenitude, assim como, fazer as seguintes exigências à contratada:

a) apresentação das certidões negativas de débitos fiscais - Federal, Estadual e Municipal;

b) apresentação das certidões negativas previdenciárias - INSS e FGTS;

c) o cumprimento fiel das diretrizes das normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas n.º 10, 18, 24 e 35, do MTE.

4.8.3 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

4.8.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.

4.8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5 VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

5.1 O termo pactuado entre as partes tem validade de 240 (duzentos e quarenta) dias após sua assinatura/aceite.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

6.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

6.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

6.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

6.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

6.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

6.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

6.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

6.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

7. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

7.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

7.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

7.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

7.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

9. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo, xx de xxxxxx de 2024.



ePROCOLO



Documento: **DISPENSA_90023_2024_REAGENTES_22.531.6007assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Meire da Silva Santos Luiz Pego (XXX.515.149-XX)** em 05/09/2024 14:57 Local: UNIOESTE/T31.

Inserido ao protocolo **22.531.600-7** por: **Leticia de Oliveira Santana** em: 05/09/2024 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
be58c1fc0f86f3e2790318c11ee8628.